ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO (total)

PROTOCOLO Nº 875/2021

O **Município de São João do Oeste/SC,** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 031, de 05 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 121 e 122, de 07 de outubro de 2019, Resolução CONSEMA nº 160, de 06 de dezembro de 2019, com base no **Protocolo n° 875/2021** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO (total)** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: ARSENIO LUIZ BRAND e MARCIELE ANA BRAND		
ENDEREÇO: LINHA JABOTICABA		**BAIRRO:** INTERIOR
CEP: 89897-000	**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DO OESTE	**ESTADO:** SC
CNPJ/CPF: 665.157.859-68 e 107.991.839-62		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 01.54.05 – GRANJA DE SUÍNOS – UNIDADE DE PRODUÇÃO DE DESMAMADOS
EMPREENDIMENTO: ARSENIO LUIZ BRAND e MARCIELE ANA BRAND (SUINOCULTURA) – 420 MATRIZES
CNPJ/CPF: 665.157.859-68 e 107.991.839-62

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA JABOTICABA		**BAIRRO:** INTERIOR
CEP: 89897-000	**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DO OESTE	**ESTADO:** SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 27°09'11.20"S e Longitude: 53°38'31.70"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no **Despacho 09**, do **Protocolo nº 875/2021**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 11 de agosto de 2021.

ROBERTO PAULO RAMBO
Agente Administrativo

PEDRO CANÍSIO HEBERLE
Engenheiro Agrônomo – CREA/SC 051817-0

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO PAULO RAMBO e PEDRO CANÍSIO HEBERLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 93B5-722A-10EA-20DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 93B5-722A-10EA-20DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO PAULO RAMBO (CPF 027.944.399-44) em 11/08/2021 07:43:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO CANÍSIO HEBERLE (CPF 950.675.409-82) em 11/08/2021 07:48:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/93B5-722A-10EA-20DA